

RESOLUÇÃO Nº 179/2013
(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/12/2013)

Habilita XILOLITE S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120003753,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, o projeto de modernização e ampliação da XILOLITE S/A, CNPJ nº 62.477.088/0001-94 e IE nº 015.356.000NO, instalada no município de Brumado, neste Estado, para produzir talcos ultrafinos e magnesita calcinada cáustica, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe III, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 272.287,24 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de março/2012.

Art. 3º Conceder prazo de 10 (dez) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 100% (cem por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2013.

60ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente